

# EDITAL

## DECISÃO FINAL N.º 178/2016

----- **Telma Susana Rodrigues Correia**, Diretora do Departamento da Habitação e Requalificação Urbana (DHRU), no uso da competência subdelegada prevista no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a qual foi delegada, nos termos do artigo 34.º da mesma Lei na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 24/10/2013, publicada no Boletim Municipal Especial de 18/11/2013 e que foi subdelegada por esta à Senhora Vereadora Rita Madeira pelo Despacho n.º 34/P/2013, de 31/10/2013, tendo-me sido subdelegada por esta através do Despacho n.º 15/GVRM/2013, e ao abrigo do contrato de arrendamento e do Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro. -----

----- Considerando a situação factual descrita na adenda à informação n.º 669/2016 dos serviços da **DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL**, notifique-se:-----

----- **MARIA TERESA TAVARES MARTINS**, que relativamente ao fogo municipal sito na Rua Marechal António Spínola, nº 6 – 4º D, freguesia Mina de Água, da cidade da Amadora, em relação a si, foi proferida decisão final de resolução do contrato de arrendamento, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam:-----

---- **A)** Por se ter verificado a não entrega reiterada a documentação solicitada pelo senhorio, obrigatória nos termos da lei, apesar de repetidamente instada para tal através de convocatórias, envios de ofícios e visitas domiciliárias datadas de 15/01/2016, 11/03/2016, 23/03/2016, 08/04/2016, 29/04/2016 e contato telefónico de 15/04/2016 -----

---- **B)** Facto que viola o disposto no contrato de arrendamento, conjugado com a alínea a) do artigo 24.º e as alíneas a) e c) do artigo 25.º, todos do Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e que constituem causa de **RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO** em vigor, pelo que deixam os notificados de ter direito a residir no fogo municipal em questão, devendo promover a sua entrega voluntária, livre de pessoas e bens, num prazo de 60 (sessenta) dias. -----

---- **C)** A presente decisão foi tomada após a fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, não tendo o notificado apresentado pronúncia ao abrigo desse direito.-----



AMADORA  
Câmara Municipal

---

# EDITAL

----- Para os seus efeitos, vai o presente edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais.--

Amadora, 29 de julho de 2016

A Diretora do Departamento

Telma Correia

/ic